



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2107001-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE033/2021-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado

Pregoeiro: Luiz Ozeneia dos Santos

Ordenador de Despesas: Raphael Antônio de Lima e Souza

Valor do Contrato: R\$ 622.940,91 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais, noventa e um reais)

Empresa Vencedora: V. PEREIRA ROCHA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 03 (três) volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de procedimento administrativo (fls. 02);
- Solicitação de providência a processo licitatório para aquisição de peças automotivas (fls. 03);
- Relação de peças e quantitativos para licitação (fls. 04-10);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Justificativa para aquisição (fls. 11);
- Despacho de autorização para abertura de procedimento administrativo (fls. 12);
- Termo de autuação (fls. 13);
- Cotação média de preços (fls. 14-25);
- Cotação de preços do mercado (fls. 26-55);
- Termo de referência (fls. 56-60);
- Ato designatório e ciência do fiscal de contrato (fls. 61);
- Aprovação do termo de referência (fls. 62);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 63);
- Encaminhamento dos autos ao Departamento de Licitações (fls. 64);
- Solicitação de análise das minutas de edital, contrato e ata de registro de preços a Procuradoria Geral do Município (fls. 65);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 66);
- Minutas de edital, contrato e ata de registro (fls. 67-121);
- Parecer Jurídico (fls. 122-125);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
 - Diário Oficial da União (fls. 126);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 127);
- Edital e anexos (fls. 128-182);
- Apresentação de pedido de impugnação ao edital (fls. 183-186);
- Resposta ao pedido de impugnação (fls. 187-188);
- Ata final (fls. 189-299);
- Termo de encerramento do Volume I (fls. 300);
- Termo de abertura do Volume II (fls. 301);
- Continuação da ata final (fls. 302-599);
- Termo de encerramento do Volume II (fls. 600);
- Termo de abertura do Volume III (fls. 601);
- Continuação da ata final (fls. 602-899);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Termo de encerramento do Volume III (fls.900);
- Termo de abertura do Volume IV (fls. 901);
- Continuação da ata final (fls. 902-917);
- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls. 918-1122);
- Termo de adjudicação (fls. 1123);
- Solicitação de análise dos autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 1124);
- Parecer Jurídico (fls. 1125-1228);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 1129);
- Comprovante de publicação do aviso de retificação do resultado de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 1130);
- Termo de homologação (fls. 1131);
- Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 1132).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Sendo este o relatório, passamos a análise.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **01/06/2021** e a data para abertura do certame em **16/06/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata Final

Conforme se infere na abertura da ata final do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. V. PEREIRA ROCHA EIRELI;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA;
3. NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTORES EIRELI;
4. MNN AUTO CENTER EIRELI;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação online, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelo vencedor, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado no termo de referência a designação do servidor **Sonildo Sousa Silva** para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 01 de julho de 2021.


Mayse Karoline C. do Nascimento
Controladora Interna de FMS
Portaria nº 001/2021


Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021